

## SÍNTESE DE RESULTADOS

<b>ENTIDADE/PROCESSO</b>	<b>ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO RGPD NA DEFESA NACIONAL, NO EMGFA</b>
<b>AÇÃO REF.:</b>	AI.13.01/2020
<b>O QUE ANALISAMOS</b>	O processo de implementação do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD)
<b>O QUE CONCLUÍMOS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Necessidade de reforçar a execução do estabelecido nos normativos internos no âmbito da proteção de dados pessoais, assegurando a efetiva conformidade do EMGFA com o RGPD;</li> <li>• Possibilidade de adequação dos regulamentos e normativos internos por forma a incluir disposições relativas ao tratamento e segurança de dados pessoais;</li> <li>• Criação de um Grupo de Acompanhamento Multidisciplinar de Proteção de Dados Pessoais para a edificação de uma Estrutura de Proteção de Dados;</li> <li>• Existência de constrangimentos associados à extensão, complexidade técnica e recursos necessários para a implementação do RGPD;</li> <li>• Início tardio do processo de implementação da conformidade com o RGPD com ausência de um detalhado plano de ação;</li> <li>• Inexistência de evidência de iniciativas de coordenação interentidades do MDN, no processo de implementação que assegurem uma concertada e uniforme abordagem e resposta aos requisitos do RGPD.</li> </ul>
<b>O QUE RECOMENDAMOS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dar continuidade à implementação do RGPD procedendo ao planeamento e priorização das tarefas a executar, envidando esforços na análise das questões que apresentam maiores riscos nesta matéria;</li> <li>• Assegurar a plena efetividade do estabelecido nos normativos internos do EMGFA e o seu melhoramento relativamente à matéria da proteção de dados pessoais;</li> <li>• Prosseguir com as diligências necessárias para alcançar a conformidade dos Sistemas de Informação e Comunicação envolvidos no tratamento de dados pessoais com a RCM n.º 41/2018, tendo em consideração a necessidade de obviar a execução trabalhos redundantes entre entidades da DN;</li> <li>• Considerar potenciais sinergias com outras entidades do MDN no processo de implementação do RGPD, designadamente, no que respeita ao tratamento de dados pessoais, na adoção de uma solução tecnológica comum de suporte ao processo e na definição dos papéis do Responsável pelo Tratamento e Subcontratante.</li> </ul>